



LEI N° 1.010/05

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

EMENTA : Altera Redação do Artigo 2º. da Lei 1.002 de 29 de dezembro de 2004.

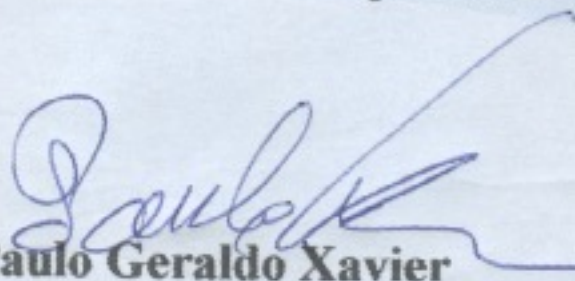
Art. 1º - O Art. 2º. Da Lei nº 1.002 de 29 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá receberá mensalmente uma verba de representação no valor equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio dos Vereadores, a título indenizatório e que será reajustado nos mesmos percentuais e na época em que ocorrer a correção dos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, em 20 de abril de 2005.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito

AV JOÃO PESSOA GUERRA, 37 - PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ - PE
FONES/FAX (81) 3544-1156 / 3544-1048
CNPJ 09.680.315/0001-00